



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

EDITAL

DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 4 de Dezembro corrente, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada em dezanove do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Viana do Castelo. A Associação Desportiva é uma pessoa colectiva de direito privado cujo objecto é o fomento e a prática de actividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da actividade desportiva pelos diferentes grupos sociais.

Empenhada no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos; que tem de assentar em procedimentos claros e bem definidos e, tendo em conta a experiência acumulada e as preocupações organizativas e de enquadramento que tem norteadado a sua intervenção, a Câmara Municipal nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 79º da Constituição da República, n.º 1 e 2, alínea i) do art.º 2º da Lei 1/90 e do n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei 432/91 e alínea c) do n.º 4 do art.º 64º, da Lei 169/99, decide institucionalizar e definir as condições de acesso e os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do movimento associativo.

Nesta perspectiva se estrutura a presente proposta de regulamento à atribuição de apoios ao Movimento Associativo Desportivo no Concelho de Viana do Castelo, materializado nas seguintes medidas:

1. Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular.
2. Apoio à construção/beneficiação de instalações desportivas.
3. Apoio à aquisição de veículos de transporte de praticantes.
4. Apoio à formação e realização de actividades desportivas pontuais/especiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Âmbito de Aplicação do Regulamento

1. Os recursos financeiros, materiais e técnicos disponíveis destinam-se ao apoio a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Viana do Castelo, ou ainda a projectos promovidos por outras associações legalmente constituídas, com intervenção no Município, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projecção do concelho.
2. Para efeito da concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal procederá à inscrição anual em Opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.

ARTIGO 2º

Registo das Associações

1. Para efeitos de acesso aos apoios definidos, todas as Associações deverão possuir o seu registo na Câmara Municipal de Viana do Castelo. Do processo de inscrição devem constar:
 - a) Fotocópia da escritura pública da sua constituição
 - b) Cópia dos estatutos
 - c) Cópia do NIPC
 - d) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver
 - e) Cópia de inscrição no Registo Nacional de Clubes e Federações Desportivas conforme art.º 40º, da Lei 1/90 e alínea f) do art.º 12º do Dec-Lei 63/97.
2. Excluem-se as Associações que dos seus estatutos não resulte expressamente o seu carácter desportivo.

ARTIGO 3º

Candidatura

1. Podem candidatar-se aos apoios referidos todas as Associações Desportivas/Clubes do Concelho de Viana do Castelo, com actividade sistemática na época desportiva anterior.
2. Podem ainda candidatar-se a apoios Municipais as Associações/Federações que promovam no Concelho actividades que contribuam para o desenvolvimento desportivo e promoção do Concelho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO****3. Do processo geral de candidatura devem constar:**

- a) Plano de Actividades e Orçamento para a época desportiva em curso, onde se inscrevam a previsão de despesas e receitas, incluídas nestas, a expectativa do apoio Municipal.
 - b) Relatório de Actividades e Contas relativo ao último exercício, com o parecer do Conselho Fiscal e data de aprovação em Assembleia Geral.
 - c) Quadro actualizado dos praticantes desportivos na época anterior (por modalidade e escalões e quadros competitivos em que participou).
 - d) Quadros competitivos em que participa na época a que se candidata a apoio.
4. O período de apresentação das candidaturas decorre de 1 de Janeiro a 15 de Março, sendo objecto de divulgação prévia através de edital publicado em jornal regional e nacional e afixado nos lugares de estilo.

CAPÍTULO II**MEDIDA 1****APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE DESPORTIVA REGULAR****ARTIGO 4º****Âmbito e objecto**

1. Destina-se exclusivamente a Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Viana do Castelo, traduzido sob forma de subsídio, Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.
2. Tem como objecto o incentivo à promoção da actividade desportiva regular nas diversas modalidades e nos diversos escalões de formação/competição, bem como na área da recreação.

ARTIGO 5º**Candidatura**

1. A candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto no artº 3º devendo ainda conter:
 - a) Caracterização do quadro de técnicos responsáveis pelo enquadramento da actividade proposta.
 - b) Referenciação dos atletas que integrem programas de Alta Competição e representação nacional.
 - c) Referência à eventual cobertura da actividade, por parte do "media" de âmbito nacional



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

e internacional.

2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma geral, tendo presente os valores de referência na dotação prevista nas Opções do Plano/Orçamento Municipal, não sendo consideradas situações de apoio casuístico.

ARTIGO 6º**CrITÉrios de atribuição**

Na definição dos apoios a atribuir, são observados como factores de ponderação:

- a) Dimensão quantitativa - número de modalidades e de praticantes.
- b) Dimensão qualitativa - tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico.
- c) Historial associativo.
- d) Contributo das actividades propostas para promoção do concelho a nível nacional/internacional.
- e) Integração das actividades no quadro dos objectivos do Programa "Município Saudável".
- f) Tipo e encargos com instalações desportivas utilizadas - próprias, alugadas ou municipais.
- g) Atletas que integrem o quadro de Alta Competição ou representação nacional.

ARTIGO 7º**Concretização do apoio**

A concretização do apoio é feita através de **SUBSÍDIO** até ao montante de € 2.000; **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** para valores superiores a € 2.000 e inferiores a € 40.000 e **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** quando o valor for igual ou superior a € 40.000.

CAPÍTULO III**MEDIDA 2****APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS****ARTIGO 8º****Âmbito e Objecto**

1. Apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de construção/beneficiação de instalações sociais e desportivas próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

2. A comparticipação municipal poderá ser de 60% do custo do orçamento da obra de acordo com mapa de medições e orçamento do projecto de instalações incluindo material e equipamento.

ARTIGO 9º**Concretização**

A concretização deste apoio poderá efectuar-se em duas vertentes, dependendo do tipo de apoio solicitado, natureza e dimensão do projecto/intervenção.

- a) Elaboração de projecto pelos serviços municipais ou outros a quem a Câmara o solicite.
- b) Apoio financeiro à construção/beneficiação de equipamentos desportivos ou à elaboração de projectos aceites pelo município.

ARTIGO 10º**Candidatura**

A candidatura decorre no quadro geral definido no art. 3º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos :

- a) Justificação da intervenção/e do apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para a estruturação da rede de equipamentos do Concelho.
- b) Programa/base do projecto a desenvolver.
- c) Projecto de arquitectura e de especialidades, se justificadas, memória descritiva, medições e orçamento previsto para a sua execução.
- d) Garantia de financiamento próprio para intervenções orçadas até 50.000 € ou complementar (IDP ou DRAOT) no caso de intervenções cuja previsão orçamental seja superior a 50.000 €.
- e) Estudo de viabilidade social e desportiva do equipamento.
- f) Apreciação prévia do projecto pela Câmara Municipal, tendo em vista a avaliação da compatibilização da proposta com os instrumentos de planeamento urbanístico municipal.

ARTIGO 11º**Apreciação das candidaturas**

A apreciação das candidaturas recebidas é feita de forma geral, e no quadro das prioridades estabelecidas pela Câmara tendo presente a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ARTIGO 12º

Concretização do apoio

1. A atribuição do apoio é feita mediante celebração de **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** ou **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**.
2. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
3. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído.
4. No caso de investimento relevante no quadro das infra-estruturas desportivas ou de apetrechamento, com intervenções de valor superior a 50.000 €, o apoio a atribuir é feito obrigatoriamente sob forma de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no DL 432/91, de 6 de Novembro.

CAPÍTULO IV

MEDIDA 3

APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRATICANTES

ARTIGO 13º

Âmbito e Objecto

Tendo como objecto potenciar a autonomia de transporte de praticantes e agentes desportivos das estruturas Associativas, esta medida consubstancia-se na atribuição de uma comparticipação financeira até 65% do custo efectivo de uma viatura.

ARTIGO 14º

Candidaturas

A candidatura decorre nos moldes definidos no art. 3º, devendo cumulativamente conter:-

1. Processo relativo ao equipamento a adquirir;
2. Características técnicas/funcionais;
3. Orçamento;
4. Justificação do apoio solicitado.

ARTIGO 15º

Critério de aceitação/justificação de candidatura

Os critérios de aceitação/justificação de candidatura são:



Vale do Lima
Vale por si.

Desenvolvimento de actividade desportiva regular, de forma sistemática e organizada

Rua Cândido dos Reis • 4901-877 Viana do Castelo • Telef.: 258 809 300 • Fax: 258 809 347
URL: <http://www.cm-viana-castelo.pt> • E-mail: cmviana@cm-viana-castelo.pt

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

nas duas épocas anteriores.

- b) Quadros competitivos em que participa.
 - c) Garantia de disponibilização financeira de recursos próprios ou apoio complementar para a aquisição proposta.
2. Nenhuma Associação poderá ser objecto de mais de um apoio num período de 3 anos.

ARTIGO 16º**Apreciação**

1. A apreciação é feita de forma geral, tendo presente os elementos caracterizadores da candidatura enunciados anteriormente, sendo as candidaturas hierarquizadas e priorizadas.
2. No caso de aquisição de viatura com capacidade superior a 9 lugares, a candidatura será analisada casuisticamente, tendo presente os elementos solicitados.
3. A atribuição de apoio financeiro é feita através de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com base no previsto no DL 432/91, de 6 de Novembro tendo sempre presente a garantia prévia de auto-financiamento ou financiamento complementar à comparticipação municipal.

ARTIGO 17º**Concretização do Apoio**

A disponibilização do apoio é feita mediante apresentação de fotocópia autenticada da factura da compra do veículo.

CAPÍTULO V**MEDIDA 4****APOIO À FORMAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE
ACTIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS****ARTIGO 18º****Âmbito e objecto**

1. Destina-se a apoiar a realização de acções de formação de técnicos e dirigentes, capaz de contribuir para a melhoria e qualidade das actividades que desenvolvem.
2. Destina-se a apoiar a realização de eventos desportivos de carácter pontual que contribuam para o reforço da dinâmica competitiva local ou para a promoção da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

3. Destina-se a apoiar a participação de representações de associações do concelho em eventos desportivos/provas e intercâmbios a ter lugar no estrangeiro ou ilhas.
4. Esta medida poderá concretizar-se através de apoio financeiro ou apoio logístico.

ARTIGO 19º**Candidatura**

1. A candidatura decorre nos moldes definidos no art. 3º. Podendo ainda ser feitas em segundo momento, durante o mês de Maio. O processo cumulativamente, deve conter os seguintes elementos:

1.1. Provas competitivas

- a) Data do evento desportivo proposto.
- b) Caracterização do evento proposto
 - N.º de participantes previsto
 - Escalões/competição abrangidos
 - Expectativa de cobertura pelos media
- c) Estimativa orçamental prevista para a sua execução.
- d) Expectativa de apoio financeiro.

1.2. No caso de intercâmbios o processo deve conter:

- a) Proposta de intercâmbio recebida
- b) Data prevista
- c) Caracterização
- d) Constituição da representação
- e) Custo estimado

1.3. No caso de acções de formação

- Caracterização da actividade proposta e seus objectivos.

ARTIGO 20º**Análise de candidatura**

1. As candidaturas são analisadas de forma global em dois momentos a definir pela Câmara Municipal.
2. A atribuição de apoio é feita mediante celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos do Dec-Lei 432/91, de 6 de Novembro.
3. A não concretização da actividade implica a anulação do apoio atribuído.
4. A solicitação do apoio logístico deverá ser feita com 30 dias de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º

Apoio às candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar todo o processo o Município elaborará documentos específicos/formulários para apoio à apresentação/caracterização de candidatura.

ARTIGO 22º

Divulgação

O presente Regulamento será objecto de divulgação prévia individual a todas as Associações com actividade desportiva no concelho.

ARTIGO 23º

Vigência

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 31 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,